TC nº 72-001.437.09-27

INSPEÇÃO. SME. Apuração de notícias veiculadas em jornal. Verificação dos atrasos nas entregas de obras e mobiliários. CEUs. Notícia procedente. CONHECIDA. Votação unânime.

TC citado: 72.000.586.08-60.

Trânsito em julgado: 09/10/2015

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EDSON SIMÕES.

CONSIDERANDO que a inspeção confirmou que a notícia veiculada pelo Jornal da Tarde, edição de 12 de fevereiro de 2009 é procedente, uma vez que a data de início das aulas nos equipamentos de ensino Centros Educacionais Unificados Formosa e Uirapuru, designada para o dia 11 de fevereiro de 2009 foi reprogramada pela Prefeitura Municipal de São Paulo para o dia 17 de fevereiro do citado ano;

CONSIDERANDO também que de conformidade com o esclarecido pela Pasta da Educação, as entregas do mobiliário tiveram início depois da liberação dos citados equipamentos de ensino pelo Departamento de Edificações – Edif.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em determinar que sejam registradas as presentes constatações.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar, após o cumprimento das formalidades legais, o arquivamento destes autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOÃO ANTONIO – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda "ad hoc" JOEL TESSITORE.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 1º de outubro de 2014.

ROBERTO BRAGUIM
Vice-Presidente no exercício da Presidência

EDSON SIMÕES
Relator

RELATÓRIO

Tratam os autos da apuração da notícia divulgada no Jornal da Tarde, edição de 12/02/2009, segundo a qual estariam ocorrendo atrasos nas entregas das obras e mobiliários necessários à inauguração dos Centros Educacionais Unificados – FORMOSA, situado na Zona Leste e UIRAPURU, na Zona Oeste, atrasos esses que determinaram o retardo da volta às aulas dos alunos matriculados (folhas 02 e 50).

Foram expedidos ofícios ao Excelentíssimo Secretário Municipal de Educação, que somente confirmou que o início das aulas nos Centros Educacionais I Unificados - FORMOSA e UIRAPURU foi reprogramado para 17 de fevereiro de 2009, ao invés do dia 11 do citado mês, não se pronunciando acerca do término das obras e da entrega do mobiliário (folhas 48/50).

Novamente instada a se manifestar (folha 52), a Pasta da Educação ofereceu os esclarecimentos constantes de folhas 58/65, tendo a Subsecretaria de Fiscalização e Controle afirmado o seguinte:

Quanto ao *CEU FORMOSA – "Em relação às obras foi esclarecido que elas ainda não foram concluídas. O Contrato nº 56/SIURB/04, que objetiva a construção dos CEUs Formosa, Caminho do Mar e Parque Bristol, tem termo previsto para 03/06/2009.*

Quanto ao mobiliário, esclarece que as entregas tiveram início após a liberação do prédio pelo EDIF em 26/01/09".

Quanto ao *"CEU UIRAPURU – (...) "foi esclarecido que elas ainda não foram concluídas. O Contrato nº 59/EDIF/04, que objetiva a construção dos CEUs Paraisópolis, Canto do Amanhecer e Estrelão (Uirapuru), tem término previsto para 28/08/2009.*

Quanto ao mobiliário, esclarece que as entregas tiveram início após a liberação do prédio pelo EDIF em 05/02/09".

E assim concluiu:

"Tendo em vista que a inauguração dos CEUs nem sempre ocorre quando todos os blocos estão construídos (o educacional, o cultural e o esportivo) conforme pudemos observar em nossas auditorias, essas prorrogações [referindo-se àquelas prorrogações dos contratos] *podem ter atingido somente fases posteriores à construção do bloco educacional.*

A informação relativa à entrega dos mobiliários não permite a conclusão de que houve atraso nessa fase.

Diante do exposto, procedem as informações de que o início das aulas nos CEUs Formosa e Uirapuru foi reprogramado para o dia 17/02/2009, conforme notícia veiculada no Jornal da Tarde de 12/02/2009" (folhas 68/69). (grifos nossos)

O Órgão Fazendário propugnou que os esclarecimentos prestados pela Origem sejam conhecidos, para fins de registro (folhas 71 e 85).

A Assessoria Jurídica de Controle Externo e a Secretaria Geral concluíram no sentido da procedência da notícia veiculada em 12 de fevereiro de 2009, no Jornal da Tarde (folhas 73/75, 80/83 e 87).

Foi determinada a tramitação independente dos presentes autos do TC nº 586/08-60, que cuida do acompanhamento do Contrato nº 59/2004, em decorrência de que o mesmo não ofereceu elementos de interesse para a matéria tratada nos presentes autos (folha 88).

É o relatório.

VOTO

De conformidade com o apurado no presente, a Inspeção confirmou que a notícia veiculada pelo Jornal da Tarde, edição de 12 de fevereiro de 2009 é procedente uma vez que a data de início das aulas nos equipamentos de ensino Centros Educacionais Unificados FORMOSA e UIRAPURU, designada para o dia 11 de fevereiro de 2009 foi reprogramada pela Prefeitura Municipal de São Paulo para o dia 17 de fevereiro do citado ano. E, também, de conformidade com o esclarecido pela Pasta da Educação, as entregas do mobiliário tiveram início depois da liberação dos citados equipamentos de ensino pelo Departamento de Edificações – EDIF.

Em assim sendo, submeto o apurado no presente ao conhecimento do Egrégio Plenário, determinando sejam registradas as presentes constatações e, oportunamente, arquivados os autos, uma vez cumpridas as formalidades legais cabíveis.